ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 241 Rubrica

MUNICIPIO DE VISEU:04873618000117 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VISEU:04873618000117 Dados: 2020.06.15 11:59:26 -03'00'

CONTRATO nº 032001/2018

O Município de VISEU, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.618/0001-17, representado pelo (a) Srº ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e de outro lado a empresa POSTO PACHECO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.652.817/0001-68, estabelecida na Rodovia BR 308, nº 1073, Dom João VI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Maria Helenice Pacheco, portador da Cédula de Identidade n.º 3743196 e CPF (MF) n.º 639.519.322-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 032/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Viseu com fornecimento na Sede do município e para veículos que percorrem a rota de Viseu a Belém.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato é de ***R$ 6.308.676,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL, SEISSENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.		V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	350.000	LITROS	R$4,70	R$1.645.000,00
02	GASOLINA ADTIVADA	350.000	LITROS	R$4,80	R$1.680.000,00
03	OLEO DISEL	400.000	LITROS	R$3,65	R$1.460.000,00
04	OLEO DISEL S10	380.000	LITROS	R$3,75	R$1.425.000,00
					R$6.210.000,00
	LUBRIFICANTES				
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	**QUANT.**		**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	URSA LA3 15W-10 1LT	20	LITROS	R$17,00	R$340,00
02	ARLA 32 20L	128	LITROS	R$55,00	R$7.040,00
03	UNIVERSAL 90 1L	26	LITROS	R$15,00	R$390,00
04	LUBRIO HD 40 24X1 LT	17	LITROS	R$12,00	R$204,00
05	URSA LA3 SAE 40 BALDE	24	LITROS	R$17,00	R$408,00

Prefeitura de Viseu
UNIDOS PARA O FUTURO

VISEU-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 2412
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

06	LUBRIOIL 68 HIDRALICO 20 20LT	11	LITROS	R$170,00	R$1.870,00
07	TEXAMATIC B-HIDRALICO 1L	16	LITROS	R$24,00	R$384,00
08	LUBRAX TOP TURBO 15W40 SL 20LT	4	LITROS	R$257,00	R$1.028,00
09	LUBRIOIL HD 40 20 LT	11	LITROS	R$175,00	R$1.925,00
10	URSA LA3 15W40 CG-4 BD	11	LITROS	R$14,00	R$154,00
11	URSA LA3 SAE 40 1L	16	LITROS	R$17,00	R$272,00
12	UNIVERSAL 140 1L	16	LITROS	R$16,00	R$256,00
13	URSA SUPER TD SAE 15W40 20 LITRO	2	LITROS	R$265,00	R$530,00
14	LUBRIOIL 140 GL4 20 LT	1	LITROS	R$12,00	R$12,00
15	GRAXA MARFAX MP2 20K	6	KG	R$312,00	R$1.872,00
16	GRAXA MARFAX 10KG	9	KG	R$225,00	R$2.025,00
17	CAPELA 68 1 LITRO	7	LITROS	R$16,00	R$112,00
18	LUBRIOIL MOTORS GEAR EP GL 4 90 2	3	LITROS	R$246,00	R$738,00
19	15W40 RIMULA R3-SHELL	5	LITROS	R$16,00	R$80,00
20	15W40 TOP TURBO-LUBRAX	25	LITROS	R$17,00	R$425,00
21	15W40 TURBO – LUBRAX	5	LITROS	R$15,00	R$75,00
22	HIDRAULICO 1 LT - TEXAMATIC	25	LITROS	R$24,00	R$600,00
23	BALDE 40 SPEEDY	36	LITROS	R$170,00	R$6.120,00
24	BALDE 68 HIDRAULICO - DULUB	50	LITROS	R$150,00	R$7.500,00
25	BALDE 40 URSA LA3- TEXACO	27	LITROS	R$260,00	R$7.020,00
26	BALDE 90 UNIVERSAL - TEXACO	4	LITROS	R$315,00	R$1.260,00
27	BALDE 15W40 URSA LA3 - TEXACO	9	LITROS	R$242,00	R$2.178,00
28	15W40 DELVAC-MOBIL	1	LITROS	R$18,00	R$18,00
29	15W40 HX5 SHEL	5	LITROS	R$21,00	R$105,00
30	15W40 HX6 FLEX – SHELL	3	LITROS	R$20,00	R$60,00
31	15W40 RT4- SHELL	5	LITROS	R$18,00	R$90,00
32	15W40 URSA SUPER TD- TEXACO	8	LITROS	R$20,00	R$160,00
33	40 URSA LA3 – TEXACO	7	LITROS	R$17,00	R$119,00
34	68 CAPELA – TEXACO	22	LITROS	R$16,00	R$352,00
35	BALDE 140 UNIVERSAL - TEXACO	11	LITROS	R$342,00	R$3.762,00
36	BALDE 15W40 R3 RIMULA - SHELL	7	LITROS	R$290,00	R$2.030,00
37	BALDE 15W40 URSA SUPER TD - TEXACO	9	LITROS	R$265,00	R$2.385,00
38	BALDE 40 FLUIDO - DULUB	4	LITROS	R$165,00	R$660,00
39	BALDE 80W WBF 100-SHELL	12	LITROS	R$310,00	R$3.720,00
40	HIDRAULICO 500 ML - TEXAMATIC	19	LITROS	R$14,00	R$266,00
41	15W40 URSA LA3 - TEXACO	14	LITROS	R$17,00	R$238,00
42	FLUIDO DE FREIO DOT3 200ML-TRW	8	LITROS	R$7,00	R$56,00
43	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML-BOSCH	22	LITROS	R$13,00	R$286,00
44	15W40 PREMIUM - HAVOLINE TEXACO	3	LITROS	R$16,00	R$48,00
45	GRAXA DULUB CA2 18KG	8	LITROS	R$150,00	R$1.200,00
46	FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML-TRW	3	LITROS	R$17,00	R$51,00
47	40 CF 1LT- DIESEL - SPEEDY	2	LITROS	R$10,00	R$20,00
48	GRAXA DULUB CA2 10KG	6	KG	R$95,00	R$570,00
49	FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML-WURTH	2	LITROS	R$25,00	R$50,00
50	140 HIPOIDE - FORT OIL	1	LITROS	R$11,00	R$11,00
51	GRAXA MARFAK 1KG	2	KG	R$25,00	R$50,00
52	40 SL 1LT - GASOLINA - SPEEDY	1	LITROS	R$10,00	R$10,00
53	40 HD 1 LT- LUBRIOIL	6	LITROS	R$12,00	R$72,00
54	BALDE 90 HIPOIDE - DULUB	1	LITROS	R$205,00	R$205,00
55	90 GL5-LUBRAX	1	LITROS	R$17,00	R$17,00

Prefeitura de Viseu
UNIDOS PARA O FUTURO

VISEU-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

56	40 URCA LA3-TEXACO	10	LITROS	R$17,00	R$170,00
57	40 SL 1LT SPEEDY	3	LITROS	R$17,00	R$51,00
58	140 UNIVERSAL - TEXACO	9	LITROS	R$16,00	R$144,00
59	BALDE 15W40 URCA LA3-TEXACO	3	LITROS	R$242,00	R$726,00
60	ALA 32 20L DULUB	31	LITROS	R$55,00	R$1.705,00
61	BALDE 40 HD 20LT LUBRIOL	1	LITROS	R$175,00	R$175,00
62	BALDE 15W40 RIMULA -SHELL	5	LITROS	R$290,00	R$1.450,00
63	BALDE 15W40 RT4 RIMULA -SHELL	1	LITROS	R$290,00	R$290,00
64	ATF-FORT OIL	2	LITROS	R$11,00	R$22,00
65	90 UNIVERSAL- TEXACO	2	LITROS	R$15,00	R$30,00
66	90 S2SPIRAX-SHELL	2	LITROS	R$21,00	R$42,00
67	BALDE 15W40 RT4-SHELL	2	LITROS	R$290,00	R$580,00
68	BALDE 40 URCA LA3-TEXACO	1	LITROS	R$260,00	R$260,00
69	15W40 FLEX-CASTROL	2	LITROS	R$20,00	R$40,00
70	ATF TASA SPIRAX –SHELL	1	LITROS	R$26,00	R$26,00
71	BALDE 15W40 RT4-SHELL	1	LITROS	R$290,00	R$290,00
72	BALDE 15W40 DELCAC-MOBIL	1	LITROS	R$257,00	R$257,00
73	BALDE 15W40 TOP TURBO-LUBRAX	1	LITROS	R$260,00	R$260,00
74	GRAXA MARFAX MP2 500G	1	KG	R$13,00	R$13,00
75	TD URCA LA3-TEXACO	1	LITROS	R$17,00	R$17,00
76	HIDRALICO 1 LT TEXAMATIC	3	LITROS	R$24,00	R$72,00
77	BALDE 68 CAPELA-TEXACO	1	LITROS	R$322,00	R$322,00
78	BALDE 140 HIPOIDE-DULUB	1	LITROS	R$206,00	R$206,00
79	URCA LA3 SAE40 1L	3	LITROS	R$17,00	R$51,00
80	SHELL HELIX HX5 15W40	3	LITROS	R$21,00	R$63,00
81	TEXAMATIC 500ML	9	LITROS	R$14,00	R$126,00
82	SPEEDY CF-40 BALDE	2	LITROS	R$170,00	R$340,00
83	LUBRAX TOP TURBO 1 LITRO	9	LITROS	R$17,00	R$153,00
84	SHELL RIMULA R3 MULT 15W40 20L	8	LITROS	R$255,00	R$2.040,00
85	SHELL WBF 100FR 20LTS	13	LITROS	R$310,00	R$4.030,00
86	SHELL RIMULA RT4 X 15W40 20L	5	LITROS	R$290,00	R$1.450,00
87	DULOB HIPOIDE HD 140 GL4 20LT	4	LITROS	R$206,00	R$824,00
88	UNIVERSAL 140 SAE-BALDE	4	LITROS	R$342,00	R$1.368,00
89	UNIVERSAL 90 BALDE	5	LITROS	R$315,00	R$1.575,00
90	URCA LA3 SAE 40 BALDE	9	LITROS	R$260,00	R$2.340,00
91	DULUB 68 HIDRALICO 20LT	7	LITROS	R$150,00	R$1.050,00
92	URCA SUPER TD SAE 15W40 20 LITROS	2	LITROS	R$265,00	R$530,00
93	LUBRAX ESSENCIAL SJ 40 1L	4	LITROS	R$18,00	R$72,00
94	CAPELA 68	1	LITROS	R$16,00	R$16,00
95	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 SL 20L	1	LITROS	R$280,00	R$280,00
96	MOBIL DALVAC 15W40 1L	10	LITROS	R$257,00	R$2.570,00
97	LUBRAX GL5 SAE 901L	8	LITROS	R$17,00	R$136,00
98	URSA LA3 15W-40 1L	21	LITROS	R$17,00	R$357,00
99	LUBRAX TOP TURBO 1 LITRO	26	LITROS	R$17,00	R$442,00
100	SHELL SPRIRAX S2 A 140 1L	7	LITROS	R$20,00	R$140,00
101	URSA SUPER TD 15W40 1L	1	LITROS	R$20,00	R$20,00
102	SHELL HELIX 15W40	8	LITROS	R$20,00	R$160,00
103	MOBIL DELVAC 15W40 BALDE	3	LITROS	R$257,00	R$771,00
104	LUBRIOL HD 140 GL4 20LT	1	LITROS	R$220,00	R$220,00
105	GRAXA LUBRIOL 10KG	2	KG	R$115,00	R$230,00

Prefeitura de Viseu
UNIDOS PARA O FUTURO

VISEU-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 244
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

106	GRAXA MARFAK 18KG	1	KG	R$312,00	R$312,00
107	LUBRIOL HD 24X1LT	10	LITROS	R$12,00	R$120,00
108	SHELL SPIRAX S2 A 90 1L	2	LITROS	R$21,00	R$42,00
109	URCA LA3 SAE 40 1L	11	LITROS	R$17,00	R$187,00
110	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 SJ 20L	5	LITROS	R$270,00	R$1.350,00
111	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 API SJ	8	LITROS	R$17,00	R$136,00
112	FLUIDO DE FREIO 200ML DOT3	1	LITROS	R$7,00	R$7,00
113	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT3	4	LITROS	R$13,00	R$52,00
114	GRAXA MARFAK MP2 500G	1	KG	R$13,00	R$13,00
115	LUBRAX GLS SAE 2	2	LITROS	R$17,00	R$34,00
116	LUBRAX TOP TURBO 1L	15	LITROS	R$17,00	R$255,00
117	LUBRAX TOP TURBO15W40	2	LITROS	R$17,00	R$34,00
118	LUBRIOL 68 HIDRAULICO 20L	1	LITROS	R$170,00	R$170,00
119	LUBRIOL HD 40 24X 1L	6	LITROS	R$12,00	R$72,00
120	SHELL RIMULA RTA X 15W40	6	LITROS	R$18,00	R$108,00
121	TEXAMA TIC 500ML	3	LITROS	R$14,00	R$42,00
122	TEXAMA TIC B-HIDRAULICO	2	LITROS	R$24,00	R$48,00
123	URSA LA3 15W40 1L	4	LITROS	R$17,00	R$68,00
124	URSA LA3 15W40 CG-4	2	LITROS	R$17,00	R$34,00
125	ARLA 32 20 L	19	LITROS	R$55,00	R$1.045,00
126	CAPELA 68 LITROS	3	LITROS	R$16,00	R$48,00
127	FLUIDO DE FREIO 200ML DOT 3	2	LITROS	R$7,00	R$14,00
128	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 3	6	LITROS	R$13,00	R$78,00
129	HAVOLINE SL 15W40 1L	3	LITROS	R$16,00	R$48,00
130	LUBRAX 2T 200ML	6	LITROS	R$3,00	R$18,00
131	LUBRAX SJ 40 1L	10	LITROS	R$18,00	R$180,00
132	LUBRAX GL5 SAE 90 1L	2	LITROS	R$17,00	R$34,00
133	LUBRAX HIDRA 69	3	LITROS	R$18,00	R$54,00
134	LUBRAX TOP 1 LITRO	5	LITROS	R$17,00	R$85,00
135	LUBRAX TOP 15W40 SL 20LT	3	LITROS	R$260,00	R$780,00
136	LUBRIOL 68 HIDRAULICO 20 LT	4	LITROS	R$170,00	R$680,00
137	LUBRIOL HD 140 GLA 20LT	1	LITROS	R$210,00	R$210,00
138	LUBRIOL HD 40 20LT	2	LITROS	R$175,00	R$350,00
139	LUBRIOL HD 40 24X1LITRO	12	LITROS	R$12,00	R$144,00
140	SHELL RIMULA RT4X15W40 20 LT	2	LITROS	R$290,00	R$580,00
141	SHELL SPIRAX S1 ATF TASA 12X1L	3	LITROS	R$26,00	R$78,00
142	SHELL TELLUS S2 M 20L	1	LITROS	R$240,00	R$240,00
143	SPEEDY SJ-40 1LT	8	LITROS	R$12,00	R$96,00
144	TEXACO 2T 1L	2	LITROS	R$18,00	R$36,00
145	TEXACO 2T 500ML	5	LITROS	R$10,00	R$50,00
146	TEXAMATIC B-HIDRAULICO 1L	7	LITROS	R$24,00	R$168,00
147	TEXAMATIC BALDE	1	LITROS	R$380,00	R$380,00
148	URSA SUPER TD SAE 15W40 20LT	1	LITROS	R$265,00	R$265,00
					R$98.676,00

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº.032/2018 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.032/2018 realizado com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, o fornecimento do objeto licitado deste Contrato;

6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 246
Rubrica

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto licitado;

7.7. Efetuar o fornecimento do objeto licitado mediante requisição, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela secretaria requisitante;

7.8. Comunicar à Secretaria requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 032/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 248
Rubrica

9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto licitado objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA REQUISITANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado caberá à Administração do CONTRATANTE, ou a um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. A despesa com o fornecimento do objeto licitado de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício 2018:

Unidade Orçamentária	**05.005 – Sec. Municipal de Administração e Gestão**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Sub elemento	**3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Unidade Orçamentária	**08.008 – Secretaria Municipal de Educação**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Sub elemento	**3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 219
Rubrica

Unidade Orçamentária	10.010 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária	16.016 – Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto ao SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo/uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
Rubrica

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 251
Rubrica

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

e.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

e.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e.3) comportar-se de modo inidôneo;

e.4) fizer declaração falsa;

e.5) cometer fraude fiscal;

e.6) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Rubrica

e.7) não celebrar o contrato;

e.8) deixar de entregar documentação exigida no certame;

e.9) apresentar documentação falsa.

16.1. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
Rub.

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 032/2018, cuja realização decorre da autorização do Prefeito do Município de Viseu, Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

Viseu - PA, 03 de Agosto de 2018.

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO:60434856215
Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO:60434856215
Dados: 2018.08.03 11:29:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ n.º 04.873.618/0001-17
Contratante

Maria Helena Pacheco

POSTO PACHECO LTDA
CNPJ n.º 05.652.817/0001-68
Contratado

Testemunhas:

1. Wagner Pereira Ferreira
CPF: 627472077-34

2. Eleonora de Nazaré Pereira Soares
CPF: